AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 2488/2026

CONTRATANTE
Fundo Municipal da Cultura de Cachoeira Alta/GO.

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de áudio e acessórios destinados à execução do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Ciclo 2, do Município de Cachoeira Alta/GO, conforme especificações, quantidades e condições no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ESTIMADO
R$ 49.506,62

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 24/11/2026 às 08:00hs
Até 27/11/2026 às 08:00hs

PERÍODO DE LANCES
De 27/11/2026 às 08:15hs
Até 27/11/2026 às 14:15hs

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.**

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações no Palácios das Cachoeiras, Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, nesta cidade de Cachoeira Alta ou no site www.cachoeiraalta.go.gov.br. Para informações, através do e-mail** licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br.

Cachoeira Alta, 23 de novembro de 2026.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA/GO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 2488/2026
(Processo Administrativo n.º 147/2026)

Torna-se público que O Fundo Municipal da Cultura de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 332/2023, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 27/11/2026
Link: www.licitanet.com.br
Horário da Fase de Lances: De 27/11/2026 às 08:15hs
Até 27/11/2026 às 14:15hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de áudio e acessórios destinados à execução do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Ciclo 2, do Município de Cachoeira Alta/GO, conforme especificações, quantidades e condições no Termo de Referência.

SEQ	PRODUTO	UN	VALOR REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	BOMBO PARA FANFARRA - CASCO EM AÇO INOXIDÁVEL; ALTURA NOMINAL DE 30 CM E DIÂMETRO NOMINAL DE 22 POLEGADAS; DUAS PELES SINTÉTICAS; AROS METÁLICOS; AFINAÇÃO POR TIRANTES, COM 10 AFINADORES CONFORME ORÇAMENTO; PONTOS PARA SUSTENTAÇÃO; SEM REBARBAS, MONTADO E EM CONDIÇÕES DE USO. REFERÊNCIA: GOPE BIN3022, OU EQUIVALENTE. CONFIRMAR MEDIDAS, AFINADORES POR FACE E ACESSÓRIOS INCLUÍDOS.	UNIDADE	770,3800	5,0000	3.851,9000
2	CAIXA DE GUERRA - CASCO EM AÇO INOXIDÁVEL; ALTURA NOMINAL DE 15 CM E DIÂMETRO NOMINAL DE 14 POLEGADAS; PELES SINTÉTICAS BATEDEIRA E DE RESPOSTA; ESTEIRA METÁLICA REGULÁVEL; AROS METÁLICOS; 6 AFINADORES CONFORME ORÇAMENTO. ENTREGA MONTADA E EM CONDIÇÕES DE USO. REFERÊNCIA: GOPE BIN1514, OU EQUIVALENTE. CONFIRMAR MEDIDAS, CONFIGURAÇÃO DOS AFINADORES E ACESSÓRIOS.	UNIDADE	493,8067	10,0000	4.938,0670
3	CAIXA TAROL/REPIQUE - CASCO EM AÇO INOXIDÁVEL; ALTURA NOMINAL DE 10 CM E DIÂMETRO NOMINAL DE 14 POLEGADAS; AROS METÁLICOS; PELES SINTÉTICAS E 6 AFINADORES CONFORME ORÇAMENTO. REFERÊNCIA: GOPE BIN1014, OU EQUIVALENTE. CONFIRMAR MEDIDAS, CONFIGURAÇÃO DOS AFINADORES, ACESSÓRIOS E SE O OBJETO É TAROL COM ESTEIRA OU REPIQUE, ANTES DE PUBLICAR.	UNIDADE	454,9100	5,0000	2.274,5500
4	CAIXA REPIQUE/TAROL - CASCO EM AÇO INOXIDÁVEL; ALTURA NOMINAL DE 6 CM E DIÂMETRO NOMINAL DE 14 POLEGADAS; AROS METÁLICOS; PELES SINTÉTICAS E 6 AFINADORES CONFORME ORÇAMENTO. REFERÊNCIA: GOPE BIN614, OU EQUIVALENTE. CONFIRMAR MEDIDAS, CONFIGURAÇÃO DOS AFINADORES, ACESSÓRIOS E SE O OBJETO É TAROL COM ESTEIRA OU REPIQUE, ANTES DE PUBLICAR.	UNIDADE	433,3333	5,0000	2.166,6665

5	SURDO PARA FANFARRA - CASCO EM AÇO INOXIDÁVEL; ALTURA NOMINAL DE 45 CM E DIÂMETRO NOMINAL DE 14 POLEGADAS; DUAS PELES SINTÉTICAS; AROS METÁLICOS; 6 AFINADORES CONFORME ORÇAMENTO; PONTOS PARA SUSTENTAÇÃO. ENTREGA MONTADA E EM CONDIÇÕES DE USO. REFERÊNCIA: GOPE BIN4514, OU EQUIVALENTE. CONFIRMAR MEDIDAS, AFINADORES E ACESSÓRIOS INCLUÍDOS.	UNIDADE	784,3333	5,0000	3.921,6665
6	SURDO PARA FANFARRA - CASCO EM AÇO INOXIDÁVEL; ALTURA NOMINAL DE 30 CM E DIÂMETRO NOMINAL DE 14 POLEGADAS; DUAS PELES SINTÉTICAS; AROS METÁLICOS; 6 AFINADORES CONFORME ORÇAMENTO; PONTOS PARA SUSTENTAÇÃO. ENTREGA MONTADA E EM CONDIÇÕES DE USO. REFERÊNCIA: GOPE BIN3014, OU EQUIVALENTE. CONFIRMAR MEDIDAS, AFINADORES E ACESSÓRIOS INCLUÍDOS.	UNIDADE	663,3333	5,0000	3.316,6665
7	PRATOS DE CHOQUE PARA FANFARRA - DIÂMETRO NOMINAL DE 14 POLEGADAS; CONFECCIONADOS EM LATÃO POLIDO, COM CORREIAS PARA SUSTENTAÇÃO MANUAL; SEM TRINCAS, DEFORMAÇÕES OU BORDAS CORTANTES. FORNECIMENTO CONSIDERADO POR PAR, COM 2 PRATOS E 2 CORREIAS. MARCA/MODELO NÃO INFORMADOS NO ORÇAMENTO. PENDÊNCIA: CONFIRMAR SE QUANTIDADE 4 E PREÇO DE R$ 950,00 CORRESPONDEM A PARES OU PRATOS INDIVIDUAIS.	PAR	887,3667	4,0000	3.549,4668
8	TECLADO ELETRÔNICO ARRANJADOR - 61 TECLAS DE TAMANHO PADRÃO, SENSÍVEIS AO TOQUE; POLIFONIA MÍNIMA DE 64 NOTAS; TIMBRES VARIADOS; RITMOS E ACOMPANHAMENTO AUTOMÁTICO; DIVISÃO E SOBREPOSIÇÃO DE TIMBRES; METRÔNOMO; TRANSPOSIÇÃO; VISOR E ALTO-FALANTES INTEGRADOS. CONEXÕES PARA FONES, ÁUDIO EXTERNO, USB E PEDAL DE SUSTENTAÇÃO. COM FONTE COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL, APOIO DE PARTITURAS E MANUAL EM PORTUGUÊS. REFERÊNCIA: YAMAHA PSR-E483, OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	3.736,6667	1,0000	3.736,6667
9	VIOLÃO - INSTRUMENTO MUSICAL DE SEIS CORDAS, CORPO EM MADEIRA OU MADEIRA LAMINADA, ESCALA COM TRASTES METÁLICOS, TARRAXAS E CAVALETE COMPATÍVEIS COM O ENCORDOAMENTO. ENTREGA ENCORDOADO, REGULADO E SEM DEFEITOS. MARCA DE REFERÊNCIA: GIANNINI, OU EQUIVALENTE; MODELO NÃO INFORMADO. PENDÊNCIA: DEFINIR TAMANHO, CORDAS DE NÁILON OU AÇO, ACÚSTICO OU ELETROACÚSTICO, NECESSIDADE DE TENSOR E ACESSÓRIOS ANTES DE PUBLICAR.	UNIDADE	521,3333	5,0000	2.606,6665
10	BATERIA ACÚSTICA - REFERÊNCIA: D ONE ROCKET DR22, OU EQUIVALENTE. CONFIGURAÇÃO PROPOSTA A CONFIRMAR: BUMBO DE 22 POLEGADAS, TONS DE 10 E 12 POLEGADAS, SURDO DE 16 POLEGADAS E CAIXA DE 14 POLEGADAS; CASCOS EM MADEIRA, PELES SINTÉTICAS, AROS E FERRAGENS METÁLICAS. PENDÊNCIA: CONFIRMAR CONFIGURAÇÃO, PROFUNDIDADES E RELAÇÃO DE FERRAGENS, PEDAL, BANCO, BAQUETAS E PRATOS INCLUÍDOS. ENTREGA DE UM CONJUNTO.	CONJUNTO	4.435,9367	1,0000	4.435,9367
11	CONTRABAIXO ELÉTRICO - SEIS CORDAS, CORPO EM MADEIRA, BRAÇO COM TENSOR REGULÁVEL, ESCALA COM TRASTES, CIRCUITO ATIVO COM CONTROLES DE VOLUME E EQUALIZAÇÃO DE GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS; PONTE COM REGULAGEM INDIVIDUAL; TARRAXAS METÁLICAS E SAÍDA P10 DE 6,35 MM. ENTREGA ENCORDOADO, REGULADO E COM CIRCUITO FUNCIONANDO. REFERÊNCIA: STRINBERG SAB66 DW, OU EQUIVALENTE. VALIDAR NECESSIDADE DE SEIS CORDAS.	UNIDADE	2.398,6667	1,0000	2.398,6667
12	MICROFONE DINÂMICO COM FIO - DE MÃO, PARA VOZ, CÁPSULA DINÂMICA, PADRÃO POLAR CARDIOIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ABRANGENDO DE 50 HZ A 15 KHZ, CORPO E GRADE METÁLICOS, FILTRO ANTISSOPRO, CHAVE LIGA/DESLIGA E SAÍDA XLR DE TRÊS PINOS. REFERÊNCIA: KADOSH K98, OU EQUIVALENTE. CONFIRMAR INCLUSÃO DE SUPORTE E CABO, COM COMPRIMENTO E CONECTORES DEFINIDOS CONFORME O SISTEMA DE SOM.	UNIDADE	192,1833	10,0000	1.921,8330

13	SISTEMA DUPLO DE MICROFONES SEM FIO UHF - CADA KIT COM UM RECEPTOR DE DOIS CANAIS E DOIS TRANSMISSORES DE MÃO, CÁPSULAS DINÂMICAS CARDIOIDES, FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS, RESPOSTA ABRANGENDO 50 HZ A 15 KHZ, INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E CONTROLE DE NÍVEL; FONTE BIVOLT, CABO DE ÁUDIO, ESTOJO E MANUAL. HOMOLOGAÇÃO ANATEL APLICÁVEL. REFERÊNCIA: DYLAN 602 MAX, OU EQUIVALENTE. CONFIRMAR 5 KITS E COMPATIBILIDADE SE OS 10 MICROFONES OPERAREM JUNTOS. ORÇAMENTO TOTALIZOU APENAS 1 KIT.	KIT	494,8667	5,0000	2.474,3335
14	CAIXA ACÚSTICA ATIVA - AMPLIFICAÇÃO INCORPORADA, DUAS VIAS, ENTRADAS DE MICROFONE E LINHA, CONTROLES DE VOLUME E EQUALIZAÇÃO, SAÍDA PARA INTERLIGAÇÃO, GRADE FRONTAL, ALÇA E ENCAIXE PARA PEDESTAL. ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL, CABO E MANUAL. REFERÊNCIA: STANER SR315M, OU EQUIVALENTE. PENDÊNCIA: FIXAR POTÊNCIA CONTÍNUA/RMS MÍNIMA E CONFIRMAR ALTO-FALANTE, CONEXÕES, BLUETOOTH/USB E PEDESTAL CONFORME FICHA TÉCNICA E NECESSIDADE.	UNIDADE	2.878,0867	2,0000	5.756,1734
15	AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO - TIPO COMBO, AMPLIFICADOR E ALTO-FALANTE DE 12 POLEGADAS NO MESMO GABINETE, ENTRADA P10 DE 6,35 MM, COMPATIBILIDADE COM INSTRUMENTOS ATIVOS E PASSIVOS, CONTROLES DE GANHO/VOLUME E EQUALIZAÇÃO DE GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS; PROTEÇÃO FRONTAL E ALÇA. ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL, CABO E MANUAL. REFERÊNCIA: DATREL BASS 200, OU EQUIVALENTE. CONFIRMAR POTÊNCIA CONTÍNUA/RMS; O NOME COMERCIAL NÃO COMPROVA 200 W RMS.	UNIDADE	1.770,6967	1,0000	1.770,6967
16	EXTENSÃO ELÉTRICA - CABO DE 20 METROS E TRÊS TOMADAS DE SAÍDA, PLUGUE E TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO 2P+T, COM ATERRAMENTO, CONDUTORES DE COBRE, CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO EXTERNA E CONEXÕES ISOLADAS. CONFORMIDADE COM ABNT NBR 14136 E CERTIFICAÇÕES APLICÁVEIS. MARCA/MODELO NÃO INFORMADOS. PENDÊNCIA: DEFINIR SEÇÃO DOS CONDUTORES, CORRENTE E TENSÃO CONFORME CARGA PREVISTA. CLASSIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO, SUJEITA À VALIDAÇÃO CONTÁBIL MUNICIPAL.	UNIDADE	193,3333	2,0000	386,6666
				Total Lote 1	**49.506,6231**

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitanet disponível no endereço eletrônico; **www.licitanet.com.br**. - Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

3.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Prefeitura Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f)pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5 FASE DE LANCES

5.1 A partir das 08:15hs da data estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo do item.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ *0,01*

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 SICAF;

6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

9.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

8.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

8.4 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.6 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

8.7 convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.8 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9 CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o* Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11 as peculiaridades do caso concreto;

10.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2 As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
11.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
11.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
11.12.2 ANEXO II - Termo de Referência

Cachoeira Alta/GO, 23 de novembro de 2026.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:
1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 provas de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 provas de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 provas de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.6 provas de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:
3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 Habilitação Técnica:
4.1 Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante fornecido demaneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta dispensa;

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto a aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de áudio e acessórios destinados à execução do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Ciclo 2, do Município de Cachoeira Alta/GO, conforme especificações, quantidades e condições deste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.
01	BOMBO PARA FANFARRA - Casco em aço inoxidável; altura nominal de 30 cm e diâmetro nominal de 22 polegadas; duas peles sintéticas; aros metálicos; afinação por tirantes, com 10 afinadores conforme orçamento; pontos para sustentação; sem rebarbas, montado e em condições de uso. Referência: Gope BIN3022, ou equivalente.	UNIDADE	5
02	CAIXA DE GUERRA - Casco em aço inoxidável; altura nominal de 15 cm e diâmetro nominal de 14 polegadas; peles sintéticas batedeira e de resposta; esteira metálica regulável; aros metálicos; 6 afinadores conforme orçamento. Entrega montada e em condições de uso. Referência: Gope BIN1514, ou equivalente.	UNIDADE	10
03	CAIXA TAROL/REPIQUE - Casco em aço inoxidável; altura nominal de 10 cm e diâmetro nominal de 14 polegadas; aros metálicos; peles sintéticas e 6 afinadores conforme orçamento. Referência: Gope BIN1014, ou equivalente.	UNIDADE	5
04	CAIXA REPIQUE/TAROL - Casco em aço inoxidável; altura nominal de 6 cm e diâmetro nominal de 14 polegadas; aros metálicos; peles sintéticas e 6 afinadores conforme orçamento. Referência: Gope BIN614, ou equivalente.	UNIDADE	5
05	SURDO PARA FANFARRA - Casco em aço inoxidável; altura nominal de 45 cm e diâmetro nominal de 14 polegadas; duas peles sintéticas; aros metálicos; 6 afinadores conforme orçamento; pontos para sustentação. Entrega montada e em condições de uso. Referência: Gope BIN4514, ou equivalente.	UNIDADE	5
06	SURDO PARA FANFARRA - Casco em aço inoxidável; altura nominal de 30 cm e diâmetro nominal de 14 polegadas; duas peles sintéticas; aros metálicos; 6 afinadores conforme orçamento; pontos para sustentação. Entrega montada e em condições de uso. Referência: Gope BIN3014, ou equivalente.	UNIDADE	5
07	PRATOS DE CHOQUE PARA FANFARRA - Diâmetro de 14 polegadas; latão polido; duas correias para sustentação manual por par; sem trincas, deformações ou bordas cortantes. Cada par contém dois pratos. Sem marca indicada.	PAR	4
08	TECLADO ELETRÔNICO ARRANJADOR - 61 teclas de tamanho padrão, sensíveis ao toque; polifonia mínima de 64 notas; timbres variados; ritmos e acompanhamento automático; divisão e sobreposição de timbres; metrônomo; transposição; visor e alto-falantes integrados. Conexões para fones, áudio externo, USB e pedal de sustentação. Com fonte compatível com a rede local, apoio de partituras e manual em português. Referência: Yamaha PSR-E483, ou equivalente.	UNIDADE	1

09	VIOLÃO - Instrumento musical de seis cordas, corpo em madeira ou madeira laminada, escala com trastes metálicos, tarraxas e cavalete compatíveis com o encordoamento. Entrega encordoado, regulado e sem defeitos. Marca de referência: Giannini, ou equivalente; modelo não informado.	UNIDADE	5
10	BATERIA ACÚSTICA - Referência D One Rocket DR22, ou equivalente. Um conjunto com bumbo, dois tons, surdo e caixa com esteira; cascos em madeira; peles sintéticas; aros e ferragens metálicas.	CONJUNTO	1
11	CONTRABAIXO ELÉTRICO - Seis cordas, corpo em madeira, braço com tensor regulável, escala com trastes, circuito ativo com controles de volume e equalização de graves, médios e agudos; ponte com regulagem individual; tarraxas metálicas e saída P10 de 6,35 mm. Entrega encordoado, regulado e com circuito funcionando. Referência: Strinberg SAB66 DW, ou equivalente	UNIDADE	1
12	MICROFONE DINÂMICO COM FIO - De mão, para voz, cápsula dinâmica, padrão polar cardioide, resposta de frequência abrangendo de 50 Hz a 15 kHz, corpo e grade metálicos, filtro antissopro, chave liga/desliga e saída XLR de três pinos. Referência: Kadosh K98, ou equivalente. Cabo e suporte incluídos.	UNIDADE	10
13	SISTEMA DUPLO DE MICROFONES SEM FIO UHF - Cada kit com um receptor de dois canais e dois transmissores de mão, cápsulas dinâmicas cardioides, frequências selecionáveis, resposta abrangendo 50 Hz a 15 kHz, indicação de funcionamento e controle de nível; fonte bivolt, cabo de áudio, estojo e manual. Homologação Anatel aplicável. Referência: Dylan 602 MAX, ou equivalente. Cinco kits, totalizando dez transmissores.	KIT	5
14	CAIXA ACÚSTICA ATIVA - Amplificação incorporada, duas vias, entradas de microfone e linha, controles de volume e equalização, saída para interligação, grade frontal, alça e encaixe para pedestal. Alimentação compatível com a rede local, cabo e manual. Referência: Staner SR315M, ou equivalente.	UNIDADE	2
15	AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO - Tipo combo, amplificador e alto-falante de 12 polegadas no mesmo gabinete, entrada P10 de 6,35 mm, compatibilidade com instrumentos ativos e passivos, controles de ganho/volume e equalização de graves, médios e agudos; proteção frontal e alça. Alimentação compatível com a rede local, cabo e manual. Referência: Datrel Bass 200, ou equivalente.	UNIDADE	1
16	EXTENSÃO ELÉTRICA - Cabo de 20 metros e três tomadas de saída, plugue e tomadas no padrão brasileiro 2P+T, com aterramento, condutores de cobre, cabo flexível com proteção externa e conexões isoladas. Conformidade com ABNT NBR 14136 e certificações aplicáveis. 220V.	UNIDADE	2

Valor Total Estimado **R$ 49.506,63**

1.5. As referências comerciais auxiliam a compreensão do padrão de qualidade e funcionalidade pretendido.

2 PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente. As Ordens de Fornecimento e os pagamentos deverão respeitar o cronograma e o prazo de execução aplicáveis aos recursos da PNAB Ciclo 2, sem autorizar utilização após o prazo legal. A garantia dos bens subsistirá pelo período contratado, contado do recebimento definitivo.

2.2. O contrato ou instrumento equivalente conterá as regras específicas aplicáveis à vigência, prorrogação, rescisão e demais disposições pertinentes.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1. A contratação destina-se a disponibilizar instrumentos musicais e meios de sonorização para as atividades culturais previstas no PAAR da PNAB Ciclo 2 de Cachoeira Alta/GO, permitindo a execução da ação cultural e o atendimento de sua finalidade pública.
3.2. A aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural encontra amparo nos arts. 5º e 7º da Lei nº 14.399/2022, conforme a finalidade da ação aprovada. Aplicam-se o Decreto nº 11.740/2023, com suas alterações, e a Portaria MinC nº 243/2025, com suas alterações. O financiamento federal identifica a origem e a vinculação dos recursos; a hipótese de dispensa decorre do enquadramento legal por valor e da instrução exigida pelos arts. 23, 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende o fornecimento de instrumentos de percussão, teclado, violões, bateria acústica, contrabaixo, microfones, caixas acústicas, amplificador e extensões elétricas, com embalagem, transporte, entrega e acessórios expressamente especificados para cada item.
4.2. Os instrumentos musicais e equipamentos de áudio, itens 1 a 15, são classificados preliminarmente como material permanente. As extensões elétricas, item 16, são classificadas como material de consumo elétrico.
4.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso ou recondicionamento, identificados por marca e modelo, montados ou acompanhados dos componentes necessários à montagem prevista no item e entregues em condições de utilização, com os respectivos manuais e documentos de garantia.
4.4. O ciclo de vida compreende recebimento e testes, registro patrimonial quando cabível, identificação do local de guarda e responsável, uso nas ações culturais, manutenção conforme o fabricante e destinação final ambientalmente adequada.
4.5. O preço deverá compreender tributos, frete, seguro de transporte, embalagem, carregamento, descarregamento e todos os custos necessários à entrega, sem cobranças adicionais.
4.6. A compatibilidade entre equipamentos e acessórios será aferida pelas conexões, alimentação elétrica e condições de operação descritas nos itens. A área requisitante definirá previamente a quantidade de microfones sem fio que funcionará simultaneamente.
4.7. Embalagens deverão ser reduzidas ao necessário e passíveis de destinação adequada. Componentes elétricos, eletrônicos e pilhas terão descarte ou logística reversa conforme a legislação aplicável.
4.8. Os bens deverão permanecer vinculados à finalidade cultural aprovada. Eventual cessão, doação ou transferência a terceiros dependerá de fundamento legal e instrumento específico, não sendo autorizada por este Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações e estar livres de trincas, corrosão, deformações, peças soltas, falhas elétricas ou defeitos que comprometam segurança, afinação, funcionamento ou durabilidade.
5.2. A proposta deverá identificar marca, modelo, unidade, quantidade, valor unitário, total do item, acessórios incluídos e prazo de garantia. Deverão ser apresentados catálogos ou fichas técnicas suficientes à verificação dos requisitos. Não serão aceitas descrições genéricas sem identificação do produto ofertado.
5.3. Os equipamentos de radiofrequência deverão possuir homologação Anatel aplicável ao modelo. Plugues e tomadas deverão atender ao padrão brasileiro e à certificação compulsória pertinente. Equipamentos elétricos serão fornecidos com alimentação compatível com a rede local, devidamente identificada, e manuais em português.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto, sem prejuízo da utilização de transportadora para a logística de entrega, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução ocorrerá mediante fornecimento dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Fundo Municipal da Cultura, dentro dos quantitativos adjudicados e do prazo de execução dos recursos da PNAB Ciclo 2.

6.2. Forma de Execução

6.2.1. A Contratada deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. Os instrumentos deverão ser entregues regulados quando aplicável, com componentes, fontes, cabos e acessórios expressamente previstos para cada item.

6.2.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega.

6.3. Local e Horário de Entrega

6.3.1. A entrega ocorrerá na Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta/GO, no endereço completo e ponto de recebimento a serem informados no aviso e reproduzidos na Ordem de Fornecimento. Serão observadas as condições seguintes:

a) Horário: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, exceto feriados, salvo prévio agendamento ou orientação diversa da Administração;

b) A Contratada será responsável pelo acondicionamento adequado, transporte, carregamento e descarregamento dos instrumentos, equipamentos e acessórios no local indicado;

c) Todos os custos necessários à entrega, incluindo embalagem de proteção, frete, tributos e acessórios especificados, serão da Contratada, sem cobrança adicional.

6.4. Condições da Entrega

6.4.1. Compete à Contratada zelar pela integridade dos bens até sua efetiva entrega, respondendo por avarias, umidade, amassamentos, componentes faltantes e danos decorrentes do transporte ou manuseio.

6.4.2. Cada entrega deverá corresponder aos itens, unidades e quantitativos da Ordem de Fornecimento. A conferência será realizada por servidor designado, com registro dos números de série, quando existentes, marca, modelo e acessórios entregues.

6.4.3. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades com as especificações ou divergências de quantidade deverão ser substituídos ou corrigidos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.4.4. A Contratada deverá realizar a substituição ou correção dos itens em desconformidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso estabelecido pela fiscalização em razão da natureza da ocorrência.

6.4.5. A entrega será acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Fundo Municipal da Cultura de Cachoeira Alta, CNPJ nº 59.328.343/0001-22, com discriminação dos bens, quantidades, marcas, modelos e valores.

6.4.6. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os bens que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

6.5. Garantia do Objeto

6.5.1. Os instrumentos musicais e equipamentos de áudio, correspondentes aos itens 1 a 15, deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo. Para as extensões elétricas, item 16, será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, sem prejuízo dos direitos e prazos legais aplicáveis.

6.5.2. A Contratada será responsável pelo atendimento da garantia durante todo o prazo exigido, inclusive quando a garantia oferecida pelo fabricante for inferior, arcando com os custos de reparo ou substituição, peças, mão de obra, retirada, transporte e devolução dos produtos, sem ônus adicional para a Administração.
6.5.3. A garantia compreenderá peças, mão de obra, retirada, transporte e devolução dos bens reparados ou substituídos, sem ônus adicional, mediante atendimento pela Contratada ou assistência técnica por ela indicada, preservada sua responsabilidade.
6.5.4. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, mau uso, acidentes ou alterações realizadas por terceiros após o recebimento definitivo, desde que tais circunstâncias sejam devidamente comprovadas.
6.5.5. A garantia contratual não prejudicará os direitos assegurados pela legislação aplicável, especialmente aqueles decorrentes de vícios ou defeitos dos produtos.
6.5.6. A Contratada responderá por defeitos de fabricação ou montagem que comprometam a segurança e o funcionamento. Componentes sujeitos a desgaste natural não serão excluídos da cobertura quando apresentarem defeito de fabricação.
6.6. Não será exigida garantia de execução contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerada a aquisição de bens comuns de pequeno valor, sem prejuízo da garantia dos produtos e da responsabilidade da Contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada por fiscal e gestor formalmente designados. A designação identificará os servidores e substitutos, sem atribuir automaticamente essas funções à pessoa responsável pela elaboração do Termo de Referência.

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1. Cabe ao gestor do contrato:
9.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
9.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
9.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
9.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
9.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
9.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
9.2. A fiscalização registrará o recebimento e o uso cultural dos bens, vinculando cada entrega à ação e à meta do PAAR. Para os permanentes, providenciará inventário, tombamento quando cabível, localização, responsável pela guarda e termo de entrega interna.
9.3. O setor de cultura reunirá relatórios de atividades, fotografias e demais evidências do resultado cultural, além dos documentos financeiros. Esses registros subsidiarão o monitoramento e a prestação de contas da PNAB Ciclo 2, sem confundir a entrega do fornecedor com a comprovação posterior da ação cultural.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
10.1.1. não entregou integralmente os itens e quantitativos solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento;
10.1.2. entregou bens em quantidade inferior à solicitada ou com divergências de material, dimensão, configuração, potência, conexões ou demais características contratadas;
10.1.3. deixou de fornece componentes e acessórios expressamente incluídos no item, documentação de garantia ou homologação exigível;
10.1.4. entregou produtos com avarias, defeitos, danos, sinais de uso anterior ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança, funcionalidade ou durabilidade.

10.2. Do recebimento

10.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato de cada entrega, mediante conferência inicial de quantidades, unidades, identificação e condições aparentes dos instrumentos, equipamentos e acessórios.
10.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega, mediante conferência documental e testes compatíveis com os itens: integridade e afinação da percussão; regulagem e funcionamento dos instrumentos de cordas; teclas, timbres e saídas do teclado; captação dos microfones; operação simultânea do sistema sem fio quando exigida; funcionamento das caixas e do amplificador; e conferência das características elétricas das extensões.
10.2.3. O item ou conjunto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver incompleto, apresentar avarias, defeitos ou estiver em desacordo com as especificações, sem prejuízo da obrigação da Contratada de substituir, corrigir ou complementar o objeto, sem ônus adicional para a Administração.
10.2.4. A Contratada deverá promover a substituição ou correção dos itens rejeitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração.
10.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, adequação e perfeita execução do objeto, nem a responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável.

10.3 Liquidação

10.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada será verificada pelos meios e sistemas oficiais disponíveis à Administração, mediante consulta aos respectivos órgãos emissores ou apresentação das certidões pertinentes.

10.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresenta os elementos necessários e essenciais, tais como:
a) a identificação e a regularidade formal do documento fiscal;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) os itens, marcas, modelos, unidades e quantidades efetivamente entregues;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até o saneamento, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao Contratante.
10.3.4. A regularidade fiscal será comprovada por consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou por documentos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. O SICAF será utilizado quando aplicável ao sistema adotado, sem impedir a comprovação por outros meios legalmente admitidos.
10.3.5. A Administração consultará os cadastros e sítios oficiais pertinentes para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
10.3.6. Constatada irregularidade, o Contratado será notificado para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério do Contratante.
10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, o Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, para adoção das medidas pertinentes.
10.3.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual no processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.
10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão sobre a extinção contratual, caso o Contratado não regularize sua situação.

10.4. Prazo de pagamento
10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa referente à parcela efetivamente entregue e recebida.

10.5. Forma de pagamento
10.5.1. O pagamento será realizado por ordem bancária em favor da Contratada, por meio da conta vinculada ao recurso que efetivamente custear a despesa, com identificação da operação e observância das regras da PNAB Ciclo 2. Não haverá pagamento antecipado.
10.5.2. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
10.5.3. No pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.5.5. O Contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos pelo regime, ficando o pagamento condicionado à comprovação de que faz jus ao tratamento favorecido.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
d) Multa.

11.2.1. A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10%. A multa compensatória por inexecução será de 10% do valor da obrigação inadimplida, observados os limites de 0,5% a 30% do valor contratual do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a proporcionalidade e a vedação de dupla punição pelo mesmo fato. Os parâmetros serão reproduzidos no aviso e no instrumento contratual.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. As notificações serão encaminhadas aos endereços eletrônicos informados na proposta e nos cadastros oficiais aplicáveis, com registro de envio e comprovação da ciência quando legalmente exigida.

11.10. A Contratada deverá manter atualizados seus contatos. A contagem dos prazos observará a forma de intimação e a comprovação exigidas pela legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
11.15. As sanções serão registradas nos cadastros legalmente exigíveis e no SICAF, quando aplicável, observados os prazos legais.
11.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
11.17. Os débitos do Contratado para com a Administração, resultantes de multas administrativas e/ou indenizações, poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos ao Contratado, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1. O fornecedor será selecionado por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa, fundada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
12.1.2. O julgamento será pelo menor preço por item, atendidas as especificações e condições do Termo de Referência e do aviso de contratação direta. A plataforma, as datas, os horários e o período de disputa serão definidos e divulgados no aviso.
12.1.3. A adjudicação será realizada por item, permitindo-se que fornecedores distintos sejam vencedores de itens diferentes, de acordo com o resultado do certame, observados os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
12.1.4. A forma eletrônica é adotada para ampliar a competição e a transparência da aquisição custeada com recursos vinculados à PNAB Ciclo 2.
12.1.5. O aviso será divulgado em sítio eletrônico oficial e no sistema adotado, com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para propostas adicionais, observada a disciplina aplicável à disputa eletrônica.
12.1.6. O parcelamento da adjudicação por item permite a participação de fornecedores de instrumentos e de áudio, evita agrupamento restritivo e preserva a independência dos itens. Os kits e conjuntos constituem unidades completas, conforme especificação, sem fracionar seus componentes.

12.2. Exigências de habilitação

12.2.1. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos a seguir:

Habilitação jurídica

12.3.Registro comercial, no caso de empresário individual;
12.4. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
12.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
12.5.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

12.6. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
12.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
12.8. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
12.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
12.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.
12.11. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
12.11.1. A regularidade com a Fazenda Federal será comprovada por certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.
12.11.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;
12.11.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa, ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.
12.12. Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.
12.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
12.13.1. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
12.13.2. O prazo de regularização poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
12.13.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

Qualificação Econômico-Financeira
12.15. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.17. Qualificação técnica
12.17.1. Eventual exigência de atestado de capacidade técnica dependerá de justificativa proporcional à complexidade e ao risco dos itens. O aviso estabelecerá os documentos de habilitação exigíveis, observadas as hipóteses legais de simplificação e a IN SEGES/ME nº 67/2021, quando aplicável, sem exigir marca específica ou experiência idêntica ao objeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E REGISTROS DA PNAB
13.1. As informações deste Termo de Referência são públicas. O processo reunirá o planejamento cultural, a pesquisa de preços, o procedimento eletrônico, as propostas, a habilitação, a autorização, os instrumentos de contratação, as notas fiscais, os recebimentos, os pagamentos e os registros patrimoniais pertinentes.
14.2. A execução observará os registros e relatórios exigidos pelo Ministério da Cultura para o Ciclo 2, inclusive nas plataformas indicadas, com identificação e categorização dos pagamentos. A publicidade institucional e a identificação do apoio federal seguirão as regras aplicáveis da PNAB.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Fundo Municipal da Cultura